



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.129, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

“Concede auxílio financeiro à Associação Ebenézer e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante convênio, destinado a oferecer acolhimento institucional temporário às pessoas em situação de rua, à entidade **ASSOCIAÇÃO EBENÉZER**, inscrita no CNPJ nº 20.116.272/0001-69, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º. Os recursos recebidos deverão ser aplicados exclusivamente no pagamento de salários e seus respectivos encargos trabalhistas, conforme o Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Parágrafo Único. Será aceito na prestação de contas despesas de folhas de pagamento e encargos do período de janeiro e fevereiro do presente exercício desde que devidamente comprovada a sua quitação com recursos do convênio a serem liberados, devido à não interrupção de suas atividades.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade:	02.40.02 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional Programática:	08.244.0105.2156 - Serviço de Acolhimento de Pessoa em Situação de Rua		
Fonte de Recurso:	100.000 – Recursos Ordinários		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		R\$ 60.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 07 de março de 2017.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.

